



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Procedimentos internos para análise de Reativação de Registro

DELIBERAÇÃO Nº 09/2024 – CEP – CAU/SP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP – CAU/SP, reunida ordinariamente de forma presencial na sede do CAU/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 96 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando que a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs e dá outras providências;

Considerando que a mesma Lei nº 12.378 estabelece, no art. 24, § 1º, que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) “têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”;

Considerando que a resolução do CAU/BR nº 219, de 22 de julho de 2022, em seus artigos 1º, o inciso I, letra (b) do artigo 3º e o inciso VII do artigo 4º que define que as Comissões Permanentes dos CAUs da Federação possuem a atribuição de deliberar em caráter decisório sobre assuntos de sua competência;

Considerando a resolução do CAU/BR nº 167 de 16 de agosto de 2018 em seu artigo 9º, que trata da reativação de registro profissional e define que a reativação somente será realizada caso não haja débitos pendentes no CAU;

Considerando que, caso o profissional tenha débitos no CAU, deverá regularizá-los antes da reativação do registro e, após a regularização, solicita o prosseguimento de análise de reativação pelo mesmo protocolo de análise;

Considerando que o profissional somente poderá exercer a profissão após a reativação, sendo que a data de início de reativação retroativa não cabe neste caso, visto que no passado o profissional não estaria atuando.

DELIBERA:

1- Que deverão ser obedecidos os seguintes critérios na análise para aprovação das solicitações de reativação de registro pelo CAU/SP:

a. Requerimento específico disponível no ambiente profissional do SICCAU, conforme resolução do CAU/BR Nº 167, artigo 9º.

b. Cumprindo os requisitos de aprovação da reativação, a data de início será a data em que a reativação for aprovada.

2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para providências cabíveis.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes, com **01 ausência** do conselheiro Marcelo de Oliveira Montoro.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 04 de março de 2024

04ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/SP
(Presencial)

FOLHA DE VOTAÇÃO

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Renata Ballone	X			
Coordenador-Adjunto	Roberto Carlos Spina	X			
Membro	Adriana Corsini Menegolli	X			
Membro	Angela Hiromi Kamogari Baldan	X			
Membro	Danielle Skubs	X			
Membro	Marcelo de Oliveira Montoro				X
Membro	Maria Jocelei Steck	X			
Membro	Mariângela Portela da Silva	X			
Membro	Reginaldo Peronti	X			

Histórico da votação:

04ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/SP

Data: 04/03/2024

Matéria em votação: Procedimentos internos para análise de Reativação de Registro

Resultado da votação: Sim (09) Não (00) Abstenções (00) Ausências (01), Total (10)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: Não houve

Condução dos trabalhos (coordenadora titular): Renata Ballone

Assessoria Técnica: Karla Costa, Amanda Precendo e Romário Wong

Arq. Urb. Renata Ballone

CAU Nº A134339-4

Coordenadora da CEP – CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BALLONE, Coordenador(a) da CEP-CAU/SP**, em 04/03/2024, às 19:11, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **9E95C590** e informando o identificador **0170033**.